

Boletim de Serviço Extraordinário

Nº 94, de 17 janeiro de 2025.

**Hospital de Doenças
Tropicais - UFT**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS (HDT-UFT)
Av. José de Brito Soares, 1015 – Setor Anhanguera | CEP: 77 818-530
Araguaína - TO | Telefone: (63) 3413-8662 | www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

DANIELLE PEREIRA BARROS

Superintendente do HDT-UFT - Substituta
Gerente de Ensino e Pesquisa do HDT-UFT

PEDRO ALVES JÚNIOR BEZERRA

Gerente Administrativo do HDT-UFT - Substituta

DANILO DA SILVA DOS SANTOS

Gerente de Atenção à Saúde do HDT-UFT - Substituto

SUMÁRIO

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	5
DESIGNAÇÃO	5
Portaria - SEI nº 04, de 14 de janeiro de 2025	5
Portaria - SEI nº 05 Concessão de Suprimento de Fundos 01/2025, de 14 de janeiro de 2025	6
CONSTITUIÇÃO.....	7
Portaria - SEI nº 06, de 17 de janeiro de 2025	7

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 04, de 14 de janeiro de 2025

O Gerente Administrativo Substituto do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 155, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Designar a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 12/2024, cujo objeto é a contratação de serviço temporário de Proteção Radiológica incluindo relatório de Levantamento Radiométrico, Elaboração do Conjunto de Programas da RDC 611/22 da ANVISA, Controle de Qualidade e Teste de radiação de fuga para equipamentos, ambientes e acessórios de radiologia diagnóstica e intervencionista, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e que tem como contratada a empresa RADMED SERVICOS DE FISICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.092.605/0001-06, e instituir os profissionais abaixo relacionados para exercerem as funções:

- I. Rafael Coelho Noleto, Gestor, matrícula Siape nº 235****;
- II. Rita de Cassia Pereira da Silva, Gestora Substituta, matrícula Siape nº 119****;
- III. Sandro Junior Gomes Lima, Fiscal Técnico, matrícula Siape nº 300****;
- IV. Alessandro Alves Rego, Fiscal Técnico Substituto, matrícula Siape nº 300****;
- V. Manoel Joaci Gomes, Fiscal Administrativo, matrícula Siape nº 235****;
- VI. Maicon Lucio dos Santos Fiaes, Fiscal Administrativo Substituto, matrícula Siape nº 323****.

Art. 2º Incumbe ao Gestor e aos fiscais do contrato conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no contrato, proposta, ato convocatório, projetos etc.

Art. 3º Caberá ainda, a esses servidores, observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução de contratos, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.

Art. 4º Eventuais ocorrências envolvendo o contrato, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSEH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 5º Para os casos em que couber e for necessária a celebração de termo aditivo, deverão ser protocolados na Unidade de Contratos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência do contrato, para análise e decisão da autoridade competente:

- a) Solicitação do fornecedor, devidamente justificada;
- b) Parecer do representante do HDT-UFT/Ebserh.

Art. 6º Caberá ao representante do HDT-UFT/Ebserh informar ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil sobre a antecedência com que deverá ser protocolada qualquer solicitação de aditamento ou prorrogação.

Art. 7º Os casos de repactuação de preços deverão ser solicitados pelo fornecedor e, com o parecer do representante, protocolados na Unidade de Contratos do HDT-UFT/Ebserh, antes da emissão de qualquer fatura com novos preços.

Art. 8º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Alves Junior Bezerra

Portaria - SEI nº 05 Concessão de Suprimento de Fundos 01/2025, de 14 de janeiro de 2025

O Gerente Administrativo Substituto do Hospital de Doenças Tropicais Da Universidade Federal Do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 83, de 07 de março de 2019, da Superintendência do HDT-UFT, e no Diário Oficial da União, em 11 de março de 2019;

Considerando o disposto no Art. 18 da Norma Operacional - SEI nº 4/2022/DAI-EBSERH, de 20 de outubro de 2022, que normatiza os procedimentos para concessão, aplicação, prestação de contas e pagamento da fatura do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), referente às despesas executadas por meio de suprimento de fundos no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

Considerando a iniciativa do Processo SEI nº 23761.000184/2025-68 originado no Setor de Administração – SAD/DAF/GAD/HDT-UFT/EBSERH. Resolve:

Art. 1º Tornar público o Ato de Concessão de Suprimento de Fundos nº 01/2025 do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal Tocantins (HDT-UFT) - Filial Ebserh- nos termos a seguir:

Referência: SF 01/2025	
Agente Suprido	FRANCISCO JOSEAN MOREIRA SANTOS , matrícula Siape nº 228****, Portaria-SEI nº 67, de 24 de junho de 2022, Boletim de Serviço Extraordinário nº 428 de junho de 2022.
Data da Concessão	14/01/2025
Número do Suprimento de Fundos	01/2025
Número da Nota de Empenho	2025NE000021 - Prestação de Serviço 2025NE000022 - Material de Consumo
Natureza da Despesa	339030 - MATERIAL DE CONSUMO 339039 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Valor do Suprimento de Fundos	R\$ 8.000,00 (oito mil Reais) para Material de Consumo (339030) R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais) para Prestação de Serviço (339039)
Prazo de Aplicação	14/01/2025 a 13/04/2025 (90 dias)
Prazo de Prestação de Contas	Até 13/05/2025 (30 dias)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Alves Junior Bezerra

CONSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 06, de 17 de janeiro de 2025

O Gerente Administrativo Substituto do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 155, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Contratação de link de dados com IP Público e fixo para atender os serviços realizados na rede de computadores do hospital, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Weiner Soares de Lima, matrícula Siape nº 115****, Coordenador da Equipe de Planejamento de Contratação
- II. Eduardo Miranda Soares, matrícula Siape nº 336****, Integrante técnico;
- III. Norton David Gomes da Silva, matrícula Siape nº 327****, Integrante técnico;
- IV. André Fernando Nunes Pimentel, matrícula Siape nº 1412****, Integrante administrativo;
- V. Art. 3º Compete à EPC:
 - I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
 - II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
 - III. Elaborar o Termo de Referência - TR;
 - IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
 - V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
 - VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
 - VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
 - VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de até 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HDT-UFT.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Nº 94, sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

Pedro Alves Junior Bezerra